



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.292/2013

Assunto: RETIFICA E MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1260 DE 12 DE AGOSTO DE 2013, QUE "AUTORIZA A CONCEDER DESMEMBRAMENTO, LORTEAMENTO E TITULAÇÃO DAS QUADRAS 35 SETOR 02; QUADRA 31 SETOR 03, E QUADRA 23 SETOR 04, TODAS DERIVADAS DO TÍTULO AQUISITIVO Nº 110032002, OUTORGADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 23/12/2013

Sanção: 23/12/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2013

Em 18 de novembro de 2013.

Retifica e modifica a Lei Municipal nº 1260 de 12 de agosto de 2013, que "Autoriza a conceder desmembramento, loteamento e titulação das quadras 35 setor 02; quadra 31 setor 03, e quadra 23 setor 04, todas derivadas do título aquisitivo nº 110032002, outorgado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.260 de 12 de agosto de 2013 terá vigência com as seguintes alterações:

"I - I – quadra 35, setor 02, limitando-se ao Norte com a Rua Noroeste, com 120m (cento e vinte metros); a Leste, com a Avenida Presidente Vargas, 60m (sessenta metros); ao Sul com a Rua Guaporé, 120m (cento e vinte metros) e a Oeste, com a Avenida Marechal Rondon, 60m (sessenta metros), contendo 17 (dezessete) lotes com os seguintes limites e numerações:"

"Lote 30, medindo 18m x 30m e área total de 540,00m²; **Lotes 45, 60, 75, 90, 135, 150, 210, 225, 240, 255, 270, 315, 330**, medindo 15,00m x 30,00m e área total de 450,00m²; - **Lotes 157A e 157B**, medindo 7,50m x 30,00m, com área total de 225,00m²; e **Lote 345**, medindo 12,00m x 30,00m, com área total de 360,00m² ."

"II – quadra 31, setor 03, limitando-se ao Norte com a Rua Mogno, com 120m (cento e vinte metros); a Leste, com a Avenida Presidente Kennedy, 60m (sessenta metros); ao Sul, com a Rua Maracatiara, 120m (cento e vinte metros) e a Oeste, com a Avenida J.K, 60m (sessenta metros), contendo 18 (dezoito) lotes com os seguintes limites e numerações:"

"Lotes 30, 45, 75, 90, 135, 150, 165, 210, 225, 240, 255, 270, 315, 345, medindo 15,00m x 30,00m e área total de 450,00m²; **Lotes 60A, 60B, 330A e 330B**, medindo 7,50m x 30,00m com área total de 225,00m²."

"III – quadra 23, setor 04, limitando-se ao norte com a Rua 15 de novembro, 120m (cento e vinte metros); a Leste, com a Avenida Presidente Vargas, 61,22 (sessenta e um metros e vinte e dois centímetros); ao Sul, com a Rua Presbítero José Viana, 119,43m (cento e dezenove metros e quarenta e três centímetros) e a Oeste, com a Avenida Marechal Rondon, 60m (sessenta metros), contendo 16 (dezesseis) lotes com os seguintes limites e numerações:"



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

“**Lote 30** – medindo 29,40m x 15,27m x 29,42m x 15,00m, com área total de 445,05m²; **Lote 45** – medindo 15,00m x 30,80m x 15,00m x 30,53m, com área total de 460,03m²; **Lote 60** – medindo 15,00m x 31,08m x 15,00m x 30,80m, com área total de 464,10m²; **Lote 75** – medindo 15,47m x 31,41m x 15,27m x 31,08m, com área total de 480,06m²; **Lote 90** – medindo 15,63m x 30,42m x 15,18m x 31,41m, com área total de 467,82m²; **Lote 135** – medindo 29,00m x 14,93m x 30,00m x 14,98m, com área total de 444,77m²; **Lote 150** – medindo 30,00m x 14,97m x 29,81m x 15,44m, com área total de 454,55m²; **Lote 165** – medindo 29,81m x 14,95m x 29,91m x 14,93m, com área total de 446,01m²; **Lote 210** – medindo 29,91m x 16,37m x 30,40m x 16,17m, com área total de 490,45m²; **Lote 225** – medindo 15,18m x 31,10m x 14,37m x 29,90m, com área total de 452,21m²; **Lote 240** – medindo 15,27m x 29,90m x 15,28m x 30,18m, com área total de 458,90m²; **Lote 255** – medindo 15,00m x 30,18m x 15,34m x 30,13m, com área total de 457,51m²; **Lote 270** – medindo 15,00m x 30,13m x 14,56m x 30,09m, com área total de 445,12m²; **Lote 315** – medindo 29,46m x 15,05m x 29,48m x 15,00m, com área total de 442,70m²; **Lote 330** – medindo 29,44m x 15,04m x 29,46m x 15,00m, com área total de 442,40m²; **Lote 345** – medindo 29,42m x 15,26m x 29,44m x 15,00m, com área total de 445,35m².”

Artigo 1º B. A responsabilidade técnica pelas informações constantes desta Lei serão dos profissionais que forem contratados pelos interessados ou designados pela Administração Municipal, ficando o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a efetuar os atos de escrituração pública.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de novembro de 2013.

APROVADO

EM 18/11/2013

Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO

Em 23/12/2013

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em 23/12/2013